



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 14/14

Rubrica do Funcionário

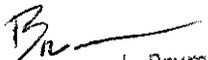
**CONTRATO Nº 012/2021/SEME**

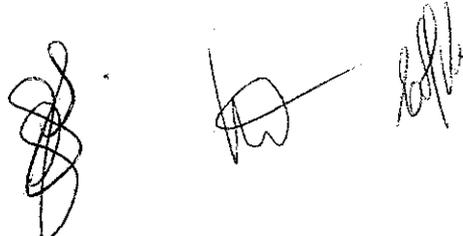
**PROCESSO Nº 3284/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** através da "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes, s/nº – Centro - Cabo Frio/RJ, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sr.ª ELICÉA DA SILVEIRA**, brasileira, Professora, portadora da carteira de identidade sob o nº 12902045-9 IFP/RJ e do CPF sob nº 637.710.637-87, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a Firma **Vikar Construções e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.031875/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Cruz Carvalho, Brasileiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 28.478.390-9, expedida pela "DIC/RJ" em 16/01/2014, inscrito no C.P.F. sob o nº 156.521.857-40, doravante denominada "**CONTRATADA**", na qualidade de vencedora do certame Carta Convite nº 001/2021/SEME, celebram o presente contrato de Prestação de Serviço de Obra e Serviços de Engenharia com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O *objeto* do presente contrato consiste na contratação de especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços prestação de serviços de reforma,

  
Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação





reparos e adequações do **COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA ELZA MARIA SANTA ROSA BERNARDO**, devido a um pedido do Ministério Público sobre questões de acessibilidade, foram feitos levantamentos de reforma, tais como, reforma dos banheiros, cozinha e Laboratório de Ciências, revisão do telhado e calha da rampa, colocação de piso tátil e placas para deficientes visuais, devendo ocorrer nas condições previstas no **CONVITE nº 001/2021/SEME** e obedecendo ao disposto neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DOS POSSÍVEIS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**2.1** – O contrato terá vigência de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data assinatura do presente.

**2.1.2** – O prazo para execução dos serviços é de 90 (Noventa) dias a contar da data de expedição do *Termo de Início de Obras*, podendo ser prorrogado por força do Art. 57 da lei federal 8.666/1993.

**2.2** – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para os serviços, a fim de atender a contento o objeto contratual.

**2.3** – O fiscal do contrato, servidor público indicado pela CONTRATANTE, terá acesso ao trabalho durante à execução dos serviços a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

**2.4** – A programação para a execução dos serviços pela CONTRATADA será feita pelo CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

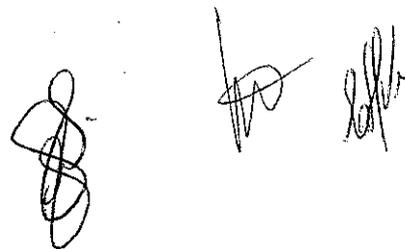
**2.5** – O objeto do presente, poderá sofrer acréscimos e supressões, conforme mencionado no Art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - As medições das obras ou serviços e os seus respectivos pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades de atividades efetivamente realizadas em cada etapa.

**3.2** - Os serviços objeto do presente Contrato estão orçados em **R\$ 132.060,02** (Cento e trinta e dois mil e sessenta reais e dois centavos), com recursos orçamentários oriundos do:

  
Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 446

Rubrica do Funcionário

Programa de trabalho nº 12.361.0051.1019 – Educação em Primeiro Lugar – Ampliação e Reforma de Unidades Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 200 – Ordinário - Educação, Ficha nº 390, Natureza da Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

**3.3** - O pagamento ao adjudicatário será feito através de transferência bancária, de conformidade com a fatura apresentada quando a execução dos serviços objeto do presente Edital, devidamente atestada.

**3.4** - As medições serão processadas independentemente da solicitação da Contratada, em impressos próprios assinados pela fiscalização. Serão discriminados através de memorial de cálculo os quantitativos de serviços executados e respectivos preços unitários e apontadas todas as parcelas constantes na planilha contratual.

**3.5** - A critério da CONTRATANTE, poderão ser realizadas medições intermediárias, desde que observada a legislação vigente.

**3.6** - Os pagamentos serão efetuados após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante das Obras ou serviços, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

### DO PAGAMENTO

**3.7** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93. Devendo iniciar-se a contagem deste prazo no dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem de depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na Nota Fiscal/Fatura, após a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores do setor competente, demonstrando que os serviços foram executados a contento;

- Documentação de habilitação;

- Planilha de pagamento;

Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação



- Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

**3.8** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**3.9** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições apresentadas. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento de cada parcela.

**3.10** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, como também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:

**3.10.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);

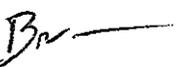
**3.10.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31.º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

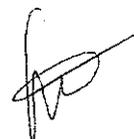
**3.11** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30.º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

  
Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 448

Rubrica do Funcionário

cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3. Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

4.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.1.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

4.1.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar

Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 526065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 449

Rubrica do Funcionário

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

4.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

4.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

4.1.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 450

Rubrica do Funcionário

4.1.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.1.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

4.1.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

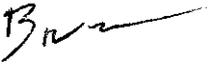
4.1.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;

4.1.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

4.1.26. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010);

4.1.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

  
Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação





Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 451

Rubrica do Funcionário

4.1.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

4.1.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.1.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;

4.1.32. Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

4.1.32.1. Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

4.1.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;

4.1.34. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 452

Rubrica do Funcionário

4.1.35. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

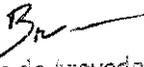
4.1.35.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

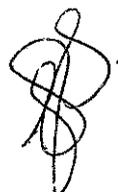
4.1.35.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.35.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

4.1.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

4.1.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

  
Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626085  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação





4.1.38. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.39. Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## **4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

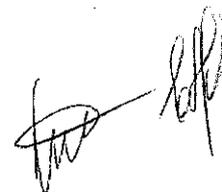
### **4.2.1. São obrigações da Contratante:**

4.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





4.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

4.2.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2.3. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

**6.1** - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando do anexo do certame, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

a) Advertência;

b) Multa compensatória de 10 % (dez por cento), em caso de inexecução parcial do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Neste caso, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias corridos. Findo



o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e a contratada estará sujeita à multa descrita no item abaixo;

c) Multa moratória de 1 % (um por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de inadimplência. Nestes casos, a contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.2** - As sanções previstas nos itens "a", "c" e "e" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do item b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que em razão de outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de ilícitos praticados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente Contrato será considerado rescindido:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA;

b) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução;



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Cabo Frio**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 456

Rubrica do Funcionário

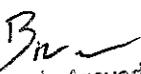
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa;
- d) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Se, na prestação do serviço vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública;
- f) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a prestação dos serviços, devendo os mesmos serem comunicados por escrito por parte da CONTRATANTE;
- g) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar os serviços com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma;
- h) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

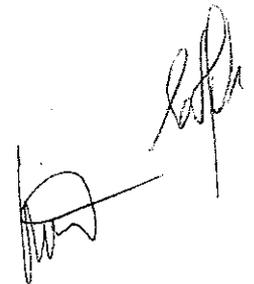
#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

#### **CLÁUSULA NONA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

  
Rodrigo de Azevedo Brum  
Mat. 626065  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Educação





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cabo Frio  
Secretaria Municipal de Educação  
Comissão Permanente de Licitações

Processo nº 3284/2021

Folha Nº 457

Rubrica do Funcionário

### CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, 23 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

*Monizete da Silveira*  
Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio  
Port. Nº 1.651 de 13 Junho 2021

CONTRATADA

*Duques de Ariz*

38.031.875/0001-20  
VIKAR CONSTRUÇÕES  
E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Inglaterra 10 sala 02  
Jardim Calçara - Cabo Frio - RJ  
Cep 23.910-300

### TESTEMUNHAS

NOME: *Rodrigo de Azevedo Brun*

IDENT: *21.630.848-6*

C.P.F: *124.434.504-46*

NOME: *Monizete da Silveira Sampaio*

IDENT: *20.250.850-3*

C.P.F: *104.294.377-06*

*[Handwritten signature]*